



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

LEI N.º 382/2000. De 14 de Março de 2000.

Cria Cargos e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA,
ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em carreira, fica criado o cargo de vigilante noturno, com seis vagas, remunerado com R\$ 140,00, provido mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

§1º - O cargo ora criado, o seu titular exercerá função de vigilância nas avenidas, logradouros, praças e parques municipais e ainda nas escolas públicas e demais repartições, sendo que onde laborar tem o dever de exercer a vigilância da localidade, unidades residenciais e prédios, inclusive os públicos.

§2º - O Chefe do Poder Executivo baixará portaria designando o servidor, estipulando a localidade de trabalho e fixando o seu horário de trabalho.

§3º - Os ocupantes dos cargos ora criados terão como chefe hierárquico e como tal prestarão obediência ao chefe da vigilância municipal.

§4º - Enquanto não se realizar concurso para preencher as vagas ora criadas fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente e pôr excepcional interesse público, pois assim é considerado o cargo.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste cargo correrão pôr conta da dotação orçamentária já existente.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições gerais ou especiais que disponham em contrário ou de forma diversa à matéria contida na presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Março de 2.000.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Prefeitura Municipal de Imaculada – PB.
Em, 14 de Março de 2000.

Maria da Guia Dantas Lustosa
.....
Maria da Guia Dantas Lustosa
PREFEITA MUNICIPAL

Maria da Guia Dantas Lustosa
Prefeita Constitucional